



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX  
(38) 3746-1136

**LEI MUNICIPAL 472/2018**

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IBIAÍ -  
FMEI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Ibiaí – FMEI, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo as deliberações do Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 2º** – São receitas do Funda Municipal de Esportes:

- I – recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II – recursos oriundos da União, dos Estados, do Município e organismo internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;
- III – doações de pessoas físicas ou entidades privadas;
- IV – receitas de aplicação financeira de recursos do fundo;
- V – recursos específicos para o esporte, como o ICMS e outros.

**§1º** – 40% (quarenta por cento) do Fundo Municipal de Esportes serão destinados exclusivamente a Projetos e ações de promoção do Esporte no Município; 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados a Projetos Esportivos diversos previstos no Plano Municipal de Esportes; 30% (trinta por cento) serão destinados a escolinha de futebol: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IBIAIENSE e 5% (cinco por cento) serão destinados ao Conselho Municipal de Esportes para custeio administrativo, aquisição de equipamentos e capacitação de seus membros.

**§2º** – Caso os gastos do Conselho Municipal de Esportes sejam inferiores ao percentual estipulado no parágrafo anterior, os valores restantes deverão ser obrigatoriamente destinados a projetos esportivos.

**§3º** – A concessão de benefícios do Fundo Municipal de Esportes a Projetos Esportivos poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

- a) Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo Municipal de Esportes;
- b) Indutora, via lançamento de editais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX  
(38) 3746-1136

**Art. 3º** – Fica assegurada ao Fundo Municipal de Esportes autonomia administrativa, financeira patrimonial e contábil na gestão de seus objetivos, conforme previsto nos artigos 71, 72, 73, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** – O Fundo Municipal de Esportes será gerido pelo órgão responsável pela implementação da Política Esportiva do Município, no que tange à sua coordenação e execução.

**Art. 5º** – O gestor do Fundo Municipal de Esportes obriga-se a dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como à prestação de contas ao Conselho Municipal de Esportes, mensalmente.

**Art. 6º** – O Fundo Municipal de Esportes integrar-se-á à Proposta Orçamentária do Município.

**Art. 7º** – Fica o Executivo Municipal autorizado, desde que aprovado pela Câmara Municipal, através de projeto de lei, a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

**Art. 8º** – O saldo positivo do Fundo Municipal de Esportes de Ibiaí – FMEI – apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

**Art. 9º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua promulgação.

**Art. 10:** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 28 de agosto de 2018.

  
Larravarderie Batista Cordeiro  
Prefeito Municipal.

